



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita de acordo com as demandas da farmácia básica para todos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

EMENTA: Solicitação esclarecimento de Edital pela empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, referente ao prazo de entrega do objeto.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de Esclarecimento protocolizada pela empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, referente ao prazo de entrega do objeto de 05 (cinco) dias uteis para 10 (dez) dias corridos.

É breve o relatório.

II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Entendo que a logística da Administração pode se adequar a logística dos fornecedores e que o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para entrega ampliam consideravelmente o campo de concorrência sem no entanto prejudicar o funcionamento da frota Municipal

A despeito do tema o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais orienta:

“Na fixação do prazo de entrega da mercadoria deve-se atentar para a ampla competitividade e para a realidade do mercado, levando-se em conta a localização geográfica do Município e o tempo que o fornecedor disporá entre o recebimento da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ordem de compra e a efetiva entrega das mercadorias, considerando a separação dos produtos licitados, o carregamento e o deslocamento. Por isto a importância da Administração Pública, no exercício de suas atividades, pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante vencedor a súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

(https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Comissao%20de%20Publicacoes/Cartilha%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pneus%20para%20intranet_v2.pdf)”

A exigência do prazo de entrega já foi objeto de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (entrega em 72 horas) que, na Denúncia nº 912018 – Relator Conselheiro Wanderley Ávila – deixou claro o seguinte:

“Quanto à exigência de entrega do objeto em prazo exíguo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da requisição feita pelo setor competente por OS – Ordem de Serviço (item 3.2 do Anexo II do edital):

Os defendentes alegaram os seguintes fatos, fls. 240/241:

Em análise posterior (fls. 263v/264), após considerar os argumentos da defesa e o objeto da presente licitação referente à manutenção de veículos para o transporte de pacientes para tratamento de saúde, inclusive em outros Municípios, passou a entender como razoável o prazo estipulado de 72 (setenta e duas) horas determinado no edital, em face das justificativas da defesa, bem como “por se tratar da aquisição de um bem essencial à atividade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

administrativa dos entes público” (fl. 264). (grifo nossos).

No mesmo sentido, o Conselheiro Relator Gilberto Diniz pronunciou-se na Denúncia de nº 977647.

*À vista dos argumentos da defesa, considerando a destinação do objeto da presente licitação, consistente na manutenção e aquisição de pneus para veículos que se destinam ao transporte de pacientes em tratamento de saúde, portanto, de serviços especiais que requerem, de forma geral, urgência em sua prestação, ou que demandam o cumprimento de agenda de consultas médicas, inclusive em outros municípios; e, ainda, mesmo quando há planejamento, imprevistos ocorrem, e que nestas circunstâncias necessitam de resolução rápida e prioritária, por fim, por se caracterizarem como serviços de relevância pública acolho o entendimento do Órgão Técnico, e nesta situação específica, **entendo que o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega e execução do objeto licitado é razoável. (grifo nossos)**”.*

Logo, a exigência do prazo de entrega de 05 (cinco) dias uteis é um prazo razoável conforme julgamento do TCEMG, e, justificando que os medicamentos são para consumo imediato, sendo que o Município não possui local de armazenamento para o mesmo.

A compra se destina a medicamentos que tem urgência na utilização cuidando da saúde da população.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, determino que o Edital seja



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

mantido, com certame a ser realizado conforme marcado para o dia 21 de junho de 2023 as 12:00 horas pela plataforma digital AMM LICITA com prazo de entrega de 05 (cinco) dias uteis.

Publique-se.

Dores do Turvo /MG, 14 de junho de 2023.

Marcelo Lana Goulart

Pregoeiro Portaria nº 032/2023 de 03 de abril de 2023.